

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.572, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro do Jardim Jabaquara — Vila Santa Catarina, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quatro terrenos medindo respectivamente 7,50 m² (sete metros e cinquenta decímetros quadrados), 27,62 m² (vinte e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados) e 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro do Jardim Jabaquara, Vila Santa Catarina, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Bacia do Cordeiro, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Mário Fibla, Armando Marques dos Santos e Espólio de Antonio Marcopito Junior, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E.64-12-D.6 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 9025, a saber:

I — **Prop. n.º 9025/30:** O terreno tem início no ponto "A", situado no alinhamento de uma viela e distante 32,50 m da intersecção dos alinhamentos da Rua Alberto Sampaio e da viela; daí, segue pelo alinhamento da viela com rumo SW por uma distância de 6,00 m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por divisa com rumo NW por uma distância de 2,50 m, confrontando com a propriedade de Armando Marques dos Santos, até o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos, com rumo NE, por uma distância de 6,50 m, confrontando com remanescente da propriedade, até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica;

II — **Prop. n.º 9025/31:** O terreno tem início no ponto "B", situado no alinhamento de uma viela e distante 26,50 m da intersecção dos alinhamentos da Rua Alberto Sampaio e da viela; daí, segue pelo alinhamento da viela com rumo SW por uma distância de 6,50 m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue por divisa com rumo NW por uma distância de 6,00 m, confrontando com a propriedade do Espólio de Antonio Marcopito Junior até o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos, com rumo NE por uma distância de 8,00 m, confrontando com remanescente da propriedade até o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue por divisa com rumo SE por uma distância de 2,50 m, confrontando com a propriedade de Mário Fibla, até o ponto "B", início da presente descrição perimétrica;

III — **Prop. n.º 9025/32:** O terreno tem início no ponto "E", situado em divisa e distante 8,00 m do alinhamento da Rua Alberto Sampaio; daí, segue por divisa com rumo NE por uma distância de 12,00 m, confrontando com a propriedade do Espólio de Antonio Marcopito Junior, até o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue por divisa com rumo SE por uma distância de 6,00 m, confrontando com a propriedade de Armando Marques dos Santos, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa de esgotos com rumo SW por uma distância de 13,00 m, confrontando com remanescente da propriedade até o ponto "E", início da presente descrição perimétrica;

IV — **Prop. n.º 9025/33:** O terreno tem início no ponto "F", no alinhamento da Rua Alberto Sampaio e distante 8,50 m da intersecção dos alinhamentos da viela com a Rua Alberto Sampaio; daí, segue pelo alinhamento da Rua Alberto Sampaio com rumo NW por uma distância de 7,00 m; daí, deflete à direita e segue por divisa com rumo NE por uma distância de 20,00 m; daí, deflete à direita e segue por divisa com rumo SE por uma distância de 7,00 m, até o ponto "I"; daí, deflete, à direita e segue por divisa com rumo SW por uma distância de 20,00 m, confrontando com a propriedade do Espólio de Antonio Marcopito Junior, até o ponto "F", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação. Para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.573, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro Alto da Moóca, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro Alto da Moóca, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Bacia "43" — Córrego Tatuapé, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Lorenzo Portanova, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 43 — 03 — E.5 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 157, a saber: O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas N 7.392.383,50 e E 338.968,50, situado a 40,50 m da Rua São Pompônio, medidos pela Lateral da faixa da adutora do Rio Claro, daí, segue com rumo SE, confrontando com a faixa da adutora do Rio Claro por uma distância de 4,50 m, onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa da rede coletora de esgotos com rumo SE, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 40,00 m, onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa da rede coletora de esgotos com rumo NW, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 4,50 m, onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha ideal de divisa com rumo NW, confrontando sucessivamente com o término da Rua Serra Negra e posteriormente com o imóvel n.º 127 da referida Rua Serra Negra por uma distância de 40,50 m, onde atinge o ponto "A" de coordenadas N 7.392.383,50 e E 338.968,50, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.574, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Magini, município e comarca de Mauá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 349,00m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados) e 183,30m² (cento e oitenta e três metros e trinta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados na Vila Magini, Município e Comarca de Mauá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Trecho da Adutora de Vila Magini, integrante do SAM — ALÇA SUL, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a João Ferez e Marília Furbetta Rinaldo e Outro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 2794 — 150 — C.1 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 746, a saber:

I — **Prop. n.º 746/61:** O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.382.945,00 e E 351.916,30, situado na lateral da Av. Washington Luiz a 11,00m da confluência com a Rua Cruzeiro do Sul; daí, segue por 6,50m e rumo NE, confrontando com remanescente até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue por 46,70m e rumo NE, ainda confrontando com remanescente até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue por 5,50m e rumo SE, confrontando com propriedade de Marília Furbetta Rinaldo e Outro, até o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue por 61,50m e rumo SW, confrontando com remanescente até o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue pela lateral da Av. Washington Luiz por 14,80m e rumo NW, até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica;

II — **Prop. n.º 746/82:** O terreno tem início no ponto "C", situado a 5,50m da testada do imóvel; daí, segue por 13,00m com rumo NE, confrontando com remanescente até o ponto "E"; daí, deste ponto deflete à esquerda, seguindo pelo limite da faixa rumo NW por uma distância de 3,60m, confrontando com remanescente, até encontrar o ponto "D", situado na lateral da Rua Cruzeiro do Sul a 60,00m da confluência com a Av. Washington Luiz; daí, deste ponto segue pela já citada lateral da Rua Cruzeiro do Sul, em curva, por uma distância de 37,00m, rumo NE, até alcançar o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue por uma distância de 25,80m, pelo limite da faixa servinda, rumo SW, confrontando com remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "G"; daí, deflete à esquerda e segue pelo limite da faixa de servidão com rumo SW, distância de 25,90m, passando pelo ponto "H"; confrontando com remanescente da propriedade, onde se encontra o ponto "I"; daí, deste ponto deflete à direita e segue por uma linha ideal, rumo NW, distância de 5,50m, confrontando com propriedade de João Ferez, até encontrar o ponto "C", início da presente descrição perimétrica.

Art. 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.575, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Dá denominação à rodovia que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Aziz Lian", a rodovia SP-107, que liga o município de Amparo ao de Santo Antonio da Posse e ao de Artur Nogueira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.576, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Dá a denominação de "Camilo Príncipe de Moraes", a SP-141, no trecho entre Bofete e Porangaba.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se homenagear Camilo Príncipe de Moraes, consagrado por seus contrarredões como o mais progressista ruralista da região de Bofete e Porangaba e pioneiro na implantação da estrada que liga ambos os municípios;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominada "Camilo Príncipe de Moraes", a SP-141, no trecho entre Bofete e Porangaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 24 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.577, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel situado no município e comarca de Avaré, necessário para a construção da SP. 255 — trecho Rio Paranapanema — Avaré — São Manoel

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,